



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

Projeto de Lei nº 32, de 04/12/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSES A TÍTULO DE BOLSA PRECEPTORIA PARA TUTORIAL MUNICIPAL POR IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SAÚDE EM REDE NO MUNICÍPIO DE FAMA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fama-MG Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a realizar repasses a título de bolsa preceptoria para tutorial municipal por implantação do Projeto Estadual “Saúde em Rede”, instituído pela Resolução SES/MG nº 8369, de 19 de outubro de 2022.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao Município de Fama-MG a indicação de dois profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde para funcionarem como tutores, que serão responsáveis pela condução das atividades de implementação de novas tecnologias e instrumentos, definição de agenda protegida dos profissionais, curso de Educação a Distância, oficinas tutoriais, atividades de dispersão e cursos curtos, dentre outras responsabilidades cabíveis.

Parágrafo Segundo: Os profissionais tutores devem ser servidores efetivos ou comissionados, lotados na área da saúde, bem como devem possuir perfil proativo, conhecer a assistência em saúde do Município, além de treinamento prévio nas oficinas, conforme Resolução da Secretaria Estadual de Saúde nº 8.369 de 19 de outubro de 2022.

Art. 2º A bolsa preceptora a ser paga aos tutores indicados, conforme trata o art. 1º desta lei, fica fixada no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser paga mensalmente aos servidores indicados, pelo período de 18 (dezoito) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

Parágrafo único. O primeiro pagamento se dará em nove parcelas consecutivas nos meses de janeiro a setembro de 2024, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2022, quando o programa foi implantado no município de Fama/MG e data da assinatura do Termo de Compromisso junto ao Estado.

Art. 3º Os servidores indicados farão jus ao benefício desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município de Fama/MG e à Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

Art. 4º No caso de afastamento das atividades do “Programa Saúde em Rede”, por qualquer motivação, o servidor indicado participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º A bolsa de que trata esta lei é uma ajuda de custo, não caracterizando contraprestação de serviço ao Município de Fama/MG, não será objeto de incorporação para nenhum efeito, não gerando qualquer reflexo em 13º salário, férias, bem como em nenhum outro benefício já instituído por lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubrica orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal, com efeitos financeiros retroativos a 04 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Fama, 04 de dezembro de 2023.

OSMAIR LEAL DOS REIS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

JUSTIFICATIVA

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSES A TÍTULO BOLSA PRECEPTORIA PARA TUTORIAL MUNICIPAL POR IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SAÚDE EM REDE NO MUNICÍPIO DE FAMA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Projeto Saúde em Rede propõe a implementação de processos de Educação Permanente em Saúde (EPS) para ampliar as capacidades das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) de analisarem seus processos de trabalho e reorganizá-los em busca do atendimento às necessidades de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os objetivos específicos do Projeto Saúde em Rede são: fortalecer práticas interprofissionais colaborativas; aprimorar a problematização do trabalho em saúde na perspectiva da EPS; fortalecer o papel das Unidades Regionais de Saúde da SES/MG; fortalecer a articulação e o trabalho integrado entre diferentes serviços que compõem a Rede de Atenção à Saúde (RAS); e reorganizar e aprimorar as ações da linha de cuidado materno-infantil.

O Município de Fama/MG foi contemplado, através da Resolução SES/MG N° 8.369 de 19 de outubro de 2022, com repasse de incentivo financeiro para apoio à implementação do Projeto “Saúde em Rede”, fazendo-se justo e necessário o pagamento de uma bolsa preceptoria para os tutores municipais que irão atuar diretamente junto ao projeto, os quais deverão primar pela efetividade da implantação deste, conforme plano de trabalho anexo.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicito que o mesmo seja apreciado, **em Regime de Urgência Urgentíssima**, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo protestos de estima e especial apreço.

Prefeitura Municipal de Fama, 04 de dezembro de 2023.

OSMAIR LEAL DOS REIS

Prefeito Municipal